

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 084/2019**  
**Referente ao Aviso Nº 138/2019, publicado no D.O.E. de 15/10/2019**

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Convênio UNEB/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 802952/2014, Lei 11.273/2006, o Decreto Estadual nº 13.301/2011, a Portaria do Ministério da Educação e Cultura (MEC) /CAPES nº183 /2016, regulamentada pelas Portarias MEC/CAPES nº 15/2017, nº139/2017, nº 153/2018 e nº102/2019, o Art. 37 da Constituição Federal, a Instrução Normativa nº 2/2017 e as Resoluções nº 712/2009, nº 713/2009 e nº 718/2009 do Conselho Universitário (CONSU /UNEB), torna público que estarão abertas, no período de **02 a 25 de outubro de 2019**, as inscrições do **Processo Seletivo Simplificado** para seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UNEB que irão atuar como **Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria** nos cursos implantados no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) e ministrados pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) desta Universidade.

## **1.0 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este EDITAL, por seus anexos, avisos complementares e eventuais inscrições e destina-se a seleção de servidores integrantes do quadro de pessoal efetivo da UNEB, que atuarão como Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria, nos cursos oferecidos pela Unidade Acadêmica de Educação a Distância (UNEAD) da UNEB, implantados no âmbito do Sistema UAB, sendo a sua execução responsabilidade do Centro de Processos Seletivos (CPS) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.1.1 A seleção do candidato neste Processo Seletivo Simplificado para as funções de Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria, não assegura a inclusão e assunção imediata como bolsista no Sistema UAB, mas apenas a expectativa de ser integrado ao mesmo.

1.2 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, contados a partir da data da homologação do seu resultado final, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), por ato expresso do Magnífico Reitor.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única, mediante a realização de Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

1.4 O quantitativo de vagas, a remuneração, os pré-requisitos, as atribuições das funções e a carga horária estão dispostos no Capítulo 2.0 deste Edital.

1.5 O Cronograma Provisório deste Processo Seletivo Simplificado encontra-se no ANEXO IV deste Edital.

1.6 A inscrição do candidato implicará na concordância com os termos desse Edital, seus anexos, eventuais alterações e com a legislação vigente.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado, bem como o conhecimento das normas complementares a serem divulgadas através dos sites [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

## **2.0 DAS VAGAS, PRÉ-REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

## **2.1 DAS VAGAS**

2.1.1 O Processo Seletivo Simplificado visa à seleção de servidores da UNEB, docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro de pessoal efetivo da UNEB, para as funções de Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria, em caráter temporário, na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), no sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.1.2 O Quadro de vagas / Curso / Perfil do Candidato / Código referente às funções de Coordenador de Curso e Coordenador de Tutoria, encontram-se dispostos no ANEXO I deste Edital.

## **2.2 PRÉ-REQUISITOS**

2.2.1 Para candidatar-se as funções de Coordenador de Curso e de Coordenador de Tutoria dos cursos ministrados no âmbito do sistema UAB será necessário:

- a) ser servidor docente ou técnico administrativo, integrante do quadro de pessoal efetivo da UNEB;
- b) ter experiência de 01 (um) ano no magistério superior;
- c) ter formação acadêmica na área do curso para o qual pleiteia vaga;
- d) não estar em fase de estágio probatório ou respondendo a processo administrativo disciplinar;
- e) ter formação mínima em nível de Mestrado;
- f) estar em pleno exercício das suas atividades laborais;
- f) não receber outra bolsa concedida pela CAPES/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou pela Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria;
- g) não acumular a bolsa a ser concedida com outra bolsa recebida com base na Lei nº 11.273/2006;
- h) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolvimento das atividades inerentes a função que pleiteia a vaga, de acordo com as necessidades do curso ao qual estiver vinculado;
- i) ser classificado na Avaliação de Títulos de acordo com o quantitativo de vagas disposto no ANEXO I deste Edital.

2.2.1.1 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no Subitem 2.2.1 deste Edital impedirá a participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado.

## **2.3 REMUNERAÇÃO**

2.3.1 Aos candidatos selecionados para exercer as funções de Coordenador de Curso e de Coordenador de Tutoria, será concedida bolsa no valor mensal de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), sem perda dos direitos e vantagens a que faz jus como servidor integrante do quadro de pessoal efetivo da UNEB.

2.3.1.1 O período de atuação do servidor como Coordenador de Curso ou como Coordenador de Tutoria será de dois anos, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de quatro anos.

## **2.4 ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

2.4.1 À função de Coordenador de Curso é atribuído:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas pela UNEAD;
- c) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade à distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

- f) Desenvolver pesquisas relacionadas ao curso sob a sua coordenação;
- g) Verificar *in loco* o andamento do curso;
- h) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, professores, coordenação de tutoria e coordenação de polo;
- i) Encaminhar à Coordenação UAB relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento da bolsa;
- j) Auxiliar a Coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso;
- l) Cumprir as atribuições especificadas no regimento da UNEB e da UNEAD.

2.4.2 À função de Coordenador de Tutoria é atribuído:

- a) Acompanhar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de tutores em conjunto com o Coordenador de Curso;
- b) Acompanhar as atividades acadêmicas do curso;
- c) Verificar *in loco* o bom andamento dos cursos;
- d) Desenvolver pesquisas relacionadas ao curso ao qual está vinculado;
- e) Informar ao Coordenador do Curso qual a relação mensal de tutores aptos e inaptos para o recebimento das bolsas;
- f) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos tutores envolvidos no programa;
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores;
- h) Encaminhar à Coordenação do Curso relatório semestral de desempenho da tutoria;
- i) Cumprir as atribuições especificadas no regimento da UNEB e da UNEAD.

## **2.5 CARGA HORÁRIA**

2.5.1 A carga horária para desenvolvimento das atividades inerentes as funções de Coordenador de Curso e de Coordenador de Tutoria, será de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com as necessidades do curso ao qual estiver vinculado.

## **3.0 DAS INSCRIÇÕES**

### **3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para a realização deste Processo Seletivo Simplificado, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.1.2 É de inteira responsabilidade do candidato inscrito o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

3.1.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste Edital. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

3.1.4 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.1.5 O candidato, ao efetuar a inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, idade e endereço.

3.1.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao CPS/UNEB e à UNEAD o direito de excluir do

certame aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.7 No ato da inscrição o candidato deverá optar pela função a que irá concorrer, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.

3.1.7.1 Não será admitido ao candidato a alteração de opção de vaga após a efetivação da inscrição.

3.1.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.1.9 O candidato que exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº. 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de publicação deste Edital deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização como um dos critérios de desempate.

### **3.2 DAS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIENCIA**

3.2.1 Para as funções de Coordenador de Curso e de Coordenador de Tutoria não existem vagas reservadas para pessoas com deficiência em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurado a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por Função/Curso que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que a mesma seja compatível com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Estadual nº. 12.209 de 20/04/2011 regulamentada pelo Decreto Estadual nº. 15.805 de 30 de dezembro de 2014; Lei Federal nº. 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 02/12/2004, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

3.2.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto federal nº. 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.2.3 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.2.4 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência, por função a qual concorre.

3.2.5 O candidato aprovado como deficiente quando convocado, deverá comprovar a deficiência apontada no ato da inscrição e a sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função temporária para a qual concorre.

3.2.6 Será eliminado da lista de classificação o candidato cuja deficiência declarada na inscrição não for constatada através do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional.

### **3.3 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARAREM NEGROS**

3.3.1 Para as funções de Coordenador de Curso e de Coordenador de Tutoria não existem vagas reservadas para as pessoas que se autodeclararem pretos ou pardos em razão do quantitativo ofertado neste Edital, porém é assegurada a inscrição do candidato nessa condição e o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas por Função/Curso que por hipótese vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei Estadual nº. 13.182 de 06/06/2014, bem como às disposições do Decreto Estadual nº. 15.353 de 08/08/2014, procedendo-se à criação de cadastro de reserva.

3.3.2 Poderão proceder com a inscrição aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado, conforme o quesito cor ou raça utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo vedada qualquer solicitação por parte do candidato após a conclusão da inscrição.

3.3.3 O candidato que, no ato do preenchimento da Ficha de Inscrição não proceder com sua autodeclaração e não cumprir o determinado neste Edital terá sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal, bem como não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

3.3.4 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de ampla concorrência, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, de acordo com a vaga para a qual concorre.

3.3.5 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado que se autodeclararem negros, quando convocados, serão submetidos à Comissão de Heteroidentificação, a ser instituída pelo CPS/UNEB, para aferição da veracidade de sua autodeclaração.

3.4 Ficam asseguradas ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento), a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

### **3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.5.1 As inscrições serão realizadas no período de **09h00min do dia 02/10/2019 às 23h59min do dia 25/10/2019**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019), devendo o candidato adotar o seguinte procedimento:

- a) Ler e aceitar o REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- b) Clicar na opção do menu INSCRIÇÃO ON LINE;
- c) Preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO via Internet, observando a função, o curso e o código da vaga pleiteada, conforme ANEXO I deste Edital;
- d) Verificar as informações digitalizadas na tela de confirmação dos dados. Caso haja necessidade de correção, clicar voltar para formulário; nada havendo a corrigir, clicar CONFIRMAR INSCRIÇÃO para enviar os dados digitados;
- e) Clicar no botão ENVIAR;
- f) Transmitir os dados pela Internet.

3.5.1.1 Não será cobrada taxa de inscrição nesse Processo Seletivo Simplificado.

3.5.2 O CPS e a UNEAD não se responsabilizarão por inscrições realizadas via Internet e não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5.3 Após as 23h59min do dia 25/10/2019, não será mais possível acessar o Formulário de Inscrição.

3.5.4 O candidato poderá concorrer a mais de uma função nesse Processo Seletivo, porém, só poderá atuar em uma única função.

3.5.5 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para a mesma função, terá a(s) primeira(s) cancelada(s), sendo considerada válida a última inscrição realizada. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5.6 O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da Ficha de Inscrição disponível pela via eletrônica.

3.5.7 As inscrições INDEFERIDAS serão publicadas no dia 28 de outubro de 2019 no site [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019).

3.5.8 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.9 O candidato, ao realizar sua inscrição também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao Processo Seletivo, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

3.5.10 Quaisquer dúvidas ou reclamações deverão ser encaminhadas através do Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do Centro de Processos Seletivos da Universidade do Estado da Bahia – CPS/UNEB, telefone (71) 3117-2352 ou através do e-mail [cpscoordunead2019@uneb.br](mailto:cpscoordunead2019@uneb.br), a fim de que possam ser dirimidas.

### **3.6 DO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

3.6.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **02/10/2019 a 26/10/2019**, encaminhar os títulos a serem avaliados, por SEDEX ou AR, para a **Caixa Postal nº 10735**, CEP 41.150-000, Agência dos Correios Cabula - Salvador/BA, conforme o estabelecido abaixo:

a) Os títulos a serem avaliados deverão ser acondicionados em envelope A4, identificado com o nome completo, número (s) de inscrição (ões), e o (s) código (s) da (s) vaga (s) por Função/Curso, para a qual está concorrendo;

b) As cópias dos documentos relativos à Avaliação de Títulos devem estar autenticadas, legíveis, sem rasuras ou emendas e discriminadas em relação específica, que deverá ser assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital e no site [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019).

3.6.2 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no Subitem 3.6.1.

### **4.0 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

4.1 Ficam asseguradas ao candidato trans (travestis, transexuais e transgêneros e a todas as pessoas que se identifiquem com o gênero oposto àquele designado a partir do sexo biológico em seu nascimento) a inscrição e identificação neste Processo Seletivo pelo seu nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº. 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

4.1.2 Para atendimento ao previsto no Item acima o candidato (a), no período de 02/10 a 25/10/2019, deverá preencher e assinar o Formulário de Nome Social, constante no ANEXO II, e enviar para o e-mail [cpscoodunead2019@uneb.br](mailto:cpscoodunead2019@uneb.br), anexando também documento de identidade (RG), CPF e comprovante de inscrição.

4.1.3 O CPS/ UNEB não se responsabilizará por quaisquer constrangimentos causados ao (à) candidato (a) que, estando em conformidade com o Item 4.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

## 5.0 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

5.1 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo Simplificado deverão, impreterivelmente, no período de **02/10/2019 a 26/10/2019**, encaminhar os documentos a serem avaliados, por SEDEX ou AR, para a **Caixa Postal 10735**, CEP: 41.150-000, Agência dos Correios Cabula - Salvador/BA, conforme o estabelecido abaixo:

a) Os documentos a serem avaliados deverão ser acondicionados em envelope A4, identificado com o nome completo, número (s) de inscrição (ões), e o (s) código (s) da vaga (s) por Função/Curso, para a (s) qual (is) está concorrendo;

b) As cópias dos documentos relativos à Avaliação de Títulos devem estar autenticadas, legíveis, sem rasuras ou emendas e discriminadas em relação específica, que deverá ser assinada pelo candidato, conforme modelo disponibilizado no ANEXO III deste Edital e no site [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019). Não serão avaliados documentos originais ou encaminhados como cópia simples.

5.1.1 O envio e comprovação dos documentos serão de exclusiva responsabilidade do candidato e o cumprimento do prazo para a entrega dos mesmos será atestada pela data da postagem nos Correios.

5.1.2 Expirado o período de envio dos documentos, não serão aceitos pedidos de recebimentos ou inclusão de novos documentos, sob quaisquer hipóteses ou alegações.

5.2 Não serão aceitos documentos que sejam encaminhados de outra forma que não a descrita no Item 5.1.

5.3 A Avaliação de Títulos consistirá na análise dos documentos encaminhados para comprovação de titulação obtida pelo candidato, pela sua experiência profissional e pelas publicações realizadas, conforme disposto no QUADRO 01.

5.3.1 A pontuação total da Avaliação de Títulos será de 100 (cem) pontos e os documentos a serem apresentados deverão ser expedidos até a data do término das inscrições.

5.3.2 Na somatória dos títulos de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

5.4 Serão considerados como comprovantes válidos para análise, os títulos referentes à participação do candidato em Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e Pós-Graduação. Somente serão avaliados os títulos de Pós-Graduação (*Lato sensu e Stricto sensu*) ministrados por Instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC).

5.5 A experiência em docência deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

5.6 A Avaliação de Títulos terá como parâmetro os valores unitários e máximos abaixo discriminados:

**QUADRO 01**

**BAREMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

<b>I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Experiência docente no Ensino Superior	2,0 por semestre letivo	05	10,0	Contracheque atualizado ou Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esta vinculado informando o período de atuação
02	Experiência docente em EAD (graduação e/ou pós-graduação)	1,5 por disciplina	04	6,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esta vinculado informando o período de atuação
03	Experiência como Tutor em EAD (extensão, graduação e/ou pós-graduação) <sup>1</sup>	1,0 por semestre letivo	04	4,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esta vinculado informando o período de atuação
04	Experiência profissional na área de Gestão Educacional	2,0 por ano completo	03	6,0	Portarias de nomeação e exoneração ou Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esta vinculado informando o período de atuação
05	Experiência profissional na Coordenação de Curso EAD	2,0 por ano completo	05	10,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esta vinculado informando o período de atuação
06	Experiência profissional na Coordenação de Tutoria EAD	1,0 por ano completo	04	4,0	Declaração da Direção da Unidade Educacional ou Colegiado de Curso ao qual esta vinculado informando o período de atuação
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>40,0</b>	

1 – Não será computada atuação concomitante.

<b>II – TITULAÇÃO</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Curso de atualização na área de educação à distância ou na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 99 horas	1,00	04	4,0	Certificado contendo carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão.
02	Curso de aperfeiçoamento na área de educação à distância ou na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária mínima de 100 horas e máxima de 359 horas	1,50	04	6,0	
03	Especialização nas áreas de educação ou na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	2,00	02	4,0	Certificado, Atestado ou Declaração de conclusão acompanhados pelo histórico escolar, expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação - MEC
04	Especialização na área de educação à distância com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)	3,00	02	6,0	
05	Mestrado na área de educação ou na área para a qual pleiteia a vaga	5,00	01	5,0	Diploma
06	Doutorado na área de educação ou na área para a qual pleiteia a vaga	10,00	01	10,0	Diploma
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>35,0</b>	

<b>III – PUBLICAÇÕES</b>					
<b>ORDEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>TÍTULOS MÁXIMOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>	<b>COMPROVANTE</b>
01	Livro Completo Publicado na área de Educação ou na área para a qual pleiteia a vaga <sup>2</sup>	2,5 por publicação	04	10,0	Cópia da capa do livro e demais páginas que comprovem a autoria
02	Organização de Livro Publicado na área de Educação ou na área para a qual	2,0 por publicação	02	4,0	Cópia da capa do livro e demais páginas que comprovem a

	pleiteia a vaga <sup>2</sup>				autoria
03	Capítulo de Livro Publicado na área de Educação ou na área para a qual pleiteia a vaga <sup>3</sup>	1,5 por publicação	04	6,0	Cópia da capa do livro e demais páginas que comprovem a autoria
04	Artigo Científico publicado em revista indexada <sup>3</sup>	1,0 por publicação	05	5,0	Cópia da capa da revista e demais páginas comprovando a publicação e a indexação
<b>TOTAL DE PONTOS</b>				<b>25,0</b>	

2 - Não cumulativo: a produção será pontuada apenas uma vez.

3 - Não cumulativo para a mesma produção.

5.7 Serão avaliados:

- a) Os Títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital;
- b) Diplomas de Mestre ou Doutor expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES), devidamente autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);
- c) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão do curso de Especialização, acompanhados pelo histórico escolar, identificando a carga horária do curso, devidamente registrados expedidos por Instituição de Ensino Superior (IES) autorizada e credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação. Deverão conter o carimbo e a identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento, e emitidos em papel timbrado da Instituição;
- d) Os Certificados, Atestados ou Declarações de conclusão dos cursos de Atualização e Aperfeiçoamento que contenham carga horária e assinatura do responsável pela sua emissão. Não sendo comprovada a carga horária do curso em documento(s) apresentado(s) pelo candidato, o (s) mesmo(s) não será (ao) pontuado.
- e) Os documentos relacionados a cursos realizados no exterior, quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades oficiais credenciadas e autorizadas pelo Ministério da Educação – MEC;
- f) A Experiência Profissional conforme critérios estabelecidos no QUADRO 01, constante neste Edital, e cujos critérios específicos permitirão avaliar o candidato a partir das experiências relacionadas às atividades desenvolvidas;
- g) As publicações de autoria individual do candidato, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

5.8 Será vedada a pontuação de qualquer documento que não preencha todas as condições previstas no Item 5.7.

5.9 A experiência em docência deverá ser considerada no máximo 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

5.10 Não serão aceitos, a título de comprovação de Experiência Profissional, atestados e/ou declaração de tempo de serviço, sendo válidos apenas os documentos citados no QUADRO 01 deste Edital.

5.11 Após a entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

5.12 Não serão recebidos títulos encaminhados fora do prazo estabelecido neste Edital .

5.13 Cada título será considerado uma única vez por vaga pleiteada.

5.14 Comprovadas, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

5.15 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

## **6.0 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.**

6.1 A Avaliação de Títulos valerá 100 (cem) pontos e somente será aplicada a todos os candidatos efetivamente inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

6.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos e enumerados em três listas por função/curso contendo:

- a primeira, a pontuação de todos os candidatos classificados, inclusive dos candidatos que se inscreveram como pessoas com deficiência e dos candidatos que se autodeclararam negros;
- a segunda, exclusivamente a pontuação dos candidatos que se inscreveram como pessoas com deficiência;
- a terceira, exclusivamente a pontuação dos candidatos que se inscreveram e se autodeclararam negros.

6.2 A classificação se constituirá no resultado final e será feita após a aplicação, se necessária, dos critérios de desempate previstos neste Edital.

6.3 Em caso de igualdade na pontuação final, para efeito de desempate, sucessivamente, serão utilizados os seguintes critérios:

- tiver maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003;
- maior pontuação no critério Titulação;
- maior pontuação no critério Experiência Profissional;
- tiver exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições, a ser comprovado no ato da contratação.

## **7.0 DOS RECURSOS**

7.1 Serão admitidos recursos:

- a) quanto ao indeferimento das inscrições;
- b) quanto ao Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos;
- c) quanto ao Resultado Final Preliminar.

7.2 O prazo para interposição dos recursos a que se refere às alíneas do Item 7.1 deste Edital será de dois dias úteis, no horário das 09h00min do primeiro dia às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

7.3 Para a interposição do Recurso, o candidato deverá:

- a) acessar a área reservada no site [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e fazer o download do Formulário de Recurso;
- b) preencher integralmente o Formulário de Recurso fundamentando sua interpelação, sem o que não será considerado o pleito apresentado;
- c) enviar para o e-mail [cpscoodunead2019@uneb.br](mailto:cpscoodunead2019@uneb.br);
- d) utilizar exclusivamente este meio para encaminhamento dos Recursos impetrados.

7.4 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais, pedido de revisão de recurso ou recurso contra o Resultado Final definitivo do certame.

7.5 Somente serão apreciados os recursos conforme disposto no Item 7.3, expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem.

7.6 Não será analisado o recurso:

- a) que não apresentar justificativa;
- b) apresentado de forma coletiva, ou seja, em conjunto com outros candidatos;
- c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.

7.7 Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Banca Examinadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e) contra terceiros;
- f) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais” on-line.

7.8 A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados quando da análise.

7.9 Em hipótese alguma serão aceitas revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de resultado final definitivo.

7.10 A comprovação do encaminhamento tempestivo do recurso será feita mediante a identificação da data e horário do encaminhamento do recurso, via e-mail, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado fora do prazo.

7.11 Caso haja procedência de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração na classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para a devida classificação.

## **8.0 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado final deste Processo Seletivo será divulgado até o dia 16 de novembro de 2019, por meio de publicação nos sites [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8.2 A publicação do Resultado Final definitivo do Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, de acordo com o Decreto Estadual nº 16.732 de 19 de maio de 2016, será feita em três listas, conforme o contido no Subitem 6.1.2 deste Edital, contendo os dados relativos aos candidatos classificados, em ordem decrescente de nota final: nome completo, número de inscrição e o código da vaga por Função/Curso, para a qual concorreu, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.

8.3 A convocação dos candidatos será de responsabilidade da UNEAD, devendo o candidato acompanhar as publicações oficiais nos sites [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

## **9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital, nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes a este processo seletivo no Diário Oficial do Estado e nos sites [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

9.3 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a avaliação de títulos e/ou tornar sem efeito a convocação do candidato, em todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da verdadeira, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

9.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, inclusive após a convocação, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

9.5 Todos os atos relativos a presente seleção, como editais, convocações, comunicados, avisos e resultados, até que se ultime a homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado da Bahia e divulgados nos endereços eletrônicos [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

9.6 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

9.7 Não serão prestadas por telefone, informações relativas à situação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

9.8 Após publicação do resultado final definitivo e homologação da seleção, as alterações, atualizações ou correções dos dados de endereço deverão ser solicitadas pelo candidato à UNEAD, de forma presencial.

9.9 A UNEAD e o CPS/UNEB não se responsabilizarão por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- endereço residencial errado ou não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
- correspondência recebida por terceiros;
- e-mail não recebido ou enviado para endereço eletrônico divergente do mencionado neste Edital.

9.10 As despesas relativas à participação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado correrão a expensas do próprio candidato.

9.11 A UNEAD e o CPS/UNEB não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, para participação em qualquer outra etapa do Processo Seletivo Simplificado.

9.12 Eventuais alterações de cronograma poderão ocorrer, não cabendo ao candidato alegar desconhecimento das mesmas.

9.13 Os candidatos poderão obter informações referentes a esta seleção pública nos endereços eletrônicos da UNEB [www.selecao.uneb.br/coordunead2019](http://www.selecao.uneb.br/coordunead2019) e [www.unead.uneb.br](http://www.unead.uneb.br).

9.14 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.

9.15 Todos os Editais, avisos, comunicados ou quaisquer outros documentos alusivos a este Processo Seletivo Simplificado, publicados posteriormente, tornar-se-ão parte integrante deste Edital.

9.16 A Universidade do Estado da Bahia poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza.

9.17 Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

9.18 Os casos omissos serão resolvidos pela UNEAD, no que couber, e pelo CPS/UNEB no que diz respeito à realização desta seleção.

9.19 A atuação nas atividades existentes no Sistema UAB poderá ser considerada como experiência no magistério superior (Ofício CCB/CGFO/DED/CAPES nº 187/2016 de 22/11/2016).

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 14 de outubro de 2019.

**José Bites de Carvalho**

Reitor

**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS/PERFIL DO CANDIDATO****FUNÇÃO DE COORDENADOR DE CURSO**

<b>CODIGO</b>	<b>CURSO</b>	<b>PERFIL DO CANDIDATO</b>	<b>QUANT. DE VAGAS</b>
001	Bacharelado em Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública	01
002	Licenciatura em Ciência da Computação	Graduação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Sistema da Computação ou na área de Ciência da Computação	01
003	Licenciatura em Educação Física	Graduação em Educação Física	01
004	Licenciatura em Física	Graduação em Física	01
005	Licenciatura em Geografia	Graduação em Geografia	01
006	Licenciatura em História	Graduação em História	01
007	Licenciatura em Letras - Inglês	Graduação em Letras	01
008	Licenciatura em Letras - Português	Graduação em Letras	01
009	Licenciatura em Matemática	Graduação em Matemática	01
010	Licenciatura em Pedagogia	Graduação em Pedagogia	01
011	Licenciatura em Química	Graduação em Química	01

## QUADRO DE VAGAS / PERFIL DO CANDIDATO

### FUNÇÃO DE COORDENADOR DE TUTORIA

CÓDIGO	CURSO	PERFIL DO CANDIDATO	QUANT. DE VAGAS
020	Licenciatura em Ciências da Computação	Graduação em Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Sistema da Computação ou na área de Ciência da Computação	Cadastro reserva
021	Bacharelado em Administração Pública	Graduação em Administração ou Administração Pública	Cadastro reserva
022	Licenciatura em Geografia	Graduação em Geografia	Cadastro reserva
023	Licenciatura em História	Graduação em História	Cadastro reserva
024	Licenciatura em Letras	Graduação em Letras	Cadastro reserva
025	Licenciatura em Matemática	Graduação em Matemática	Cadastro reserva
026	Licenciatura em Pedagogia	Graduação em Pedagogia	Cadastro reserva
027	Licenciatura em Química	Graduação em Química	Cadastro reserva
028	Licenciatura em Física	Graduação em Física	Cadastro reserva
029	Licenciatura em Ciências Biológicas	Graduação em Ciências Biológicas	Cadastro reserva
030	Licenciatura em Educação Física	Graduação em Educação Física	Cadastro reserva

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE NOME SOCIAL

Eu,

---

(nome civil do (a) candidato (a)), inscrito (a) no Processo Seletivo para a função de Coordenador de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, solicito a inclusão e uso do meu NOME SOCIAL \_\_\_\_\_ (indicar o nome social), nos registros referentes a este certame.

---

Cidade-Estado/Data

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS PARA A BANCA DE AVALIAÇÃO

Nome do candidato (a): \_\_\_\_\_ Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	QUANT. DE TÍTULOS	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
Experiência docente no Ensino Superior		
Experiência docente em EAD (graduação e/ou pós-graduação)		
Experiência como Tutor em EAD (extensão, graduação e/ou pós-graduação) <sup>1</sup>		
Experiência profissional na área de Gestão Educacional		
Experiência profissional na Coordenação de Curso EAD		
Experiência profissional na Coordenação de Tutoria EAD		

1 – Não será computada atuação concomitante.

2. TITULAÇÃO	QUANTIDADE	INSTITUIÇÃO
Curso de atualização na área de educação a distância ou na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária mínima de 40 horas e máxima de 99 horas		
Curso de aperfeiçoamento na área de educação à distância ou na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária mínima de 100 horas e máxima de 359 horas		
Especialização nas áreas de educação ou na área para a qual pleiteia a vaga com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)		
Especialização na área de educação à distância com carga horária entre 360 a 720 horas e aprovação de monografia (se posterior a 2002)		
Mestrado na área de educação ou na área para a qual pleiteia a vaga		
Doutorado na área de educação ou na área para a qual pleiteia a vaga		

3. PUBLICAÇÕES	QUANTIDADE	
Livro Completo Publicado na área de Educação ou na área para a qual pleiteia a vaga <sup>2</sup>		
Organização de Livro Publicado na área de Educação ou na área para a qual pleiteia a vaga <sup>2</sup>		

Capítulo de Livro Publicado na área de Educação ou na área para a qual pleiteia a vaga <sup>3</sup>		
Artigo Científico publicado em revista indexada <sup>3</sup>		

2 - Não cumulativo: a produção será pontuada apenas uma vez.

3 - Não cumulativo para a mesma produção.

**TOTAL DE FOLHAS ENTREGUES:** \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº xxxxx/2019 e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela veracidade do(s) documento(s) apresentado(s) e das informações prestadas neste formulário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO IV****CRONOGRAMA PROVISÓRIO**

	<b>AÇÕES</b>	<b>INÍCIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
1	Inscrição no Processo Seletivo Simplificado	<b>02/10/2019</b>	<b>25/10/2019</b>
2	Período para envio dos Títulos	02/10/2019	26/10/2019
3	Publicação das inscrições indeferidas	28/10/2019	
4	Recursos contra as inscrições indeferidas	29/10/2019	30/10/2019
5	Resultado dos recursos contra as inscrições indeferidas	01/11/2019	
6	Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	09/11/2019	
7	Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	10/11/2019	11/11/2019
8	Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	13/11/2019	
9	Publicação do Resultado Final Preliminar	13/11/2019	
10	Recurso contra o Resultado Final Preliminar	14/11/2019	15/11/2019
11	Resultado do Recurso contra o Resultado Final Preliminar	16/11/2019	
12	Publicação do Resultado Final	16/11/2019	
13	Homologação Resultado Final	18/11/2019	